

LICENCIATURA EM TEATRO

NORMAS REGULAMENTARES

Curso do 1º ciclo de estudos do ensino superior, de cariz universitário, conferente do grau de licenciado, adequado ao Processo de Bolonha, constante no Despacho nº 13884/2016, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 221, de 17 de Novembro de 2016.

ARTIGO 1.º

Grau

A ESAP confere o grau de Licenciado em Teatro e comprova um nível aprofundado de conhecimentos na área do Teatro, preparação académica e para o exercício de uma actividade profissional especializada.

ARTIGO 2.º

Objectivos do curso

A Licenciatura em Teatro tem como objectivo proporcionar conhecimentos abrangentes nas áreas da interpretação, encenação e produção teatral, de forma a permitir aos alunos a integração em projectos teatrais, entendidos nas diferentes áreas multidisciplinares que constituem e caracterizam o fenómeno teatral.

ARTIGO 3.º

Áreas científicas

A Licenciatura em Teatro tem como Área Científica dominante o Teatro (TEA) e como áreas secundárias as Ciências Sórias (CS), Comunicação (COM), Dramaturgia (DRT), Teoria e Crítica do Teatro (TCT) e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

ARTIGO 4.º

Duração do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Teatro tem a duração de 3 anos e corresponde a um total de 180 Unidades de Crédito ECTS.

ARTIGO 5.º**Admissão ao ciclo de estudos**

1. O número de vagas e prazos de candidatura à Licenciatura em Teatro serão fixados anualmente por despacho do Director Académico, sujeito a ratificação do Conselho Científico da ESAP e da Direcção da CESAP.
2. As candidaturas serão efectuadas através do preenchimento de boletins apropriados e entrega da documentação comprovativa solicitada nos termos normativos e regulamentos aplicáveis.
3. O acesso e ingresso ao ciclo de estudos de Licenciatura rege-se pelas normas gerais estipuladas pelo Ministério de Educação aplicáveis ao acesso e ingresso no ciclo de estudos conducentes ao grau de Licenciado.

ARTIGO 6.º**Regime de prescrição**

Não existe regime de prescrição do direito à inscrição na Licenciatura em Teatro.

ARTIGO 7.º**Condições e início de funcionamento**

1. A ESAP assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado, nomeadamente:
 - a) Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objectivos fixados neste ciclo de estudos.
 - b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas e artísticas integrantes deste ciclo de estudos.
 - c) Desenvolvimento de actividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos.
 - d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços lectivos, equipamentos, bibliotecas e espaços oficiais adequados.

ARTIGO 8.º**Estrutura curricular e créditos**

1. O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferência de créditos (ECTS).
2. O número total de Unidades de Crédito ECTS necessário à obtenção do grau de Licenciado é de 180.
3. As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam do seguinte quadro:

QUADRO N.º 1

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Teatro	TEA	120	
História da Arte	HA	24	
Dramaturgia	DRT	9	
Teoria e Crítica da Arte	TCA	9	
Ciências Sociais	CS	6	
Teoria e Crítica do Teatro	TCT	3	
Livres			9
TOTAL		171	9 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

4. A Estrutura Curricular do curso integra um conjunto organizado de UC's distribuídas por 6 semestres, conforme consta dos quadros que se seguem:

ESTRUTURA CURRICULAR

QUADRO N.º 1
1.º Ano/1.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte I	HA	S	75	T:30; OT:15	3	
História do Teatro I	HA	S	75	T:30	3	
Arte e Psicologia	CS	S	75	T:30; OT:15	3	
Interpretação I	TEA	S	225	T:45; PL:45	9	
Movimento	TEA	S	150	T:30; PL:15	6	
Dramaturgia I	DRT	S	150	T:30	6	

QUADRO N.º 2
1.º Ano/2.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte II	HA	S	75	T:30; OT:15	3	
História do Teatro II	HA	S	75	T:30	3	
Arte e Sociedade	CS	S	75	T:30; OT:15	3	
Interpretação II	TEA	S	225	TP:75	9	
Jogo e Expressão Dramática I	TEA	S	150	T:15; PL:45	6	
Técnica Vocal	TEA	S	150	T:15; PL:30	6	

QUADRO N.º 3
2.º Ano/3.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte III	HA	S	75	T:30; OT:15	3	
História do Teatro III	HA	S	75	T:30	3	
Dramaturgia II	DRT	S	75	T:30	3	
Interpretação III	TEA	S	225	TP:75	9	
Expressão Musical	TEA	S	150	T:15; PL:30	6	
Jogo e Expressão Dramática II	TEA	S	150	T:15; PL:45	6	

QUADRO N.º 4
2.º Ano/4.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História do Teatro IV	HA	S	75	T:30	3	
Tendências da Arte Contemporânea	TCA	S	75	T:30; OT:15	3	
Figurinos	TEA	S	150	T:15; PL:45	6	
Canto	TEA	S	225	TP:75	9	
Cenografia	TEA	S	150	T:15; PL:45	6	
Opção		S	75	T:30	3	

QUADRO N.º 5
3.º Ano/5.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estética	TCA	S	75	T:30; OT:15	3	
Dança	TEA	S	75	T:15; PL:30	3	
Encenação	TEA	S	225	TP:75	9	
Teatro de Formas Animadas	TEA	S	150	T:15; PL:45	6	
Produção	TEA	S	150	TP:45	6	
Opção		S	75	T:30	3	

QUADRO N.º 6
3.º Ano/6.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História do Teatro Português	HA	S	75	T:30	3	
Direção de Atores	TEA	S	225	TP:75	9	
Atelier de Drama e de Escrita Teatral	TEA	S	225	TP:75	9	
Estética Teatral	TCA	S	75	T:30	3	
Teoria e Crítica do Teatro Contemporâneo	TCT	S	75	T:30; PL:15	3	
Opção		S	75	T:30	3	

ARTIGO 9.º**Condições de frequência e transição de ano**

1. As aulas decorrem de acordo com calendário aprovado pelo Conselho de Direção, ouvido o Conselho Pedagógico.
2. Na matrícula relativa ao 1º ano da Licenciatura, o aluno pode inscrever-se até 60 Unidades de Crédito ECTS.
3. Na matrícula dos restantes anos da Licenciatura, o aluno só pode efectuar um número máximo de inscrições por ano equivalente a 72 Unidades de Crédito ECTS.
4. Só é possível a inscrição, por ano lectivo, em UC's de um ano curricular desde que, o aluno tenha obtido aproveitamento em todas as UC's de anos curriculares anteriores ou esteja nelas inscrito.
5. A presença nas aulas é obrigatória nas condições a definir pelo Conselho Pedagógico.

ARTIGO 10.º**Avaliação da aprendizagem**

1. A avaliação da aprendizagem praticada na Licenciatura em Teatro rege-se pelas Normas Gerais de Avaliação aprovadas pelo Conselho Pedagógico.
2. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 (Zero) a 20 (Vinte) Valores.
4. Considera-se aprovado numa UC o aluno que obtenha a classificação final igual ou superior a 10 (Dez) Valores.

ARTIGO 11.º**Regimes de precedências**

Não existe regime de precedências.

ARTIGO 12.º**Classificação Final**

1. Ao grau de Licenciado é atribuída uma Classificação Final expressa por um número inteiro de 10 (Dez) a 20 (Vinte) valores da escala numérica inteira de 0 a 20 Valores, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. O cálculo da classificação final é feito pela média ponderada pelos créditos ECTS das classificações de todas as Unidades Curriculares.

ARTIGO 13.º***Numerus clausus***

A matrícula e inscrição no curso de Licenciatura em Teatro estão subordinadas às limitações quantitativas estabelecidas anualmente pelo Ministério da Tutela, sob proposta do Conselho de Direcção sujeita, por sua vez, a ratificação do Conselho Científico da ESAP e da Direcção da CESAP.

ARTIGO 14.º**Propinas**

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento é fixado anualmente pela Direcção da CESAP no âmbito das competências próprias.

ARTIGO 15.º**Financiamento**

1. A licenciatura em Teatro é financiada através das propinas e de outras verbas que lhe forem destinadas, provenientes do Orçamento da CESAP, entidade instituidora.
2. Constituem ainda receitas valores provenientes de participações ou donativos de instituições públicas ou privadas destinadas a seu financiamento.

ARTIGO 16.º**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma**

1. A emissão da Certidão Final do curso será feita no prazo de 30 dias úteis após a sua requisição.
2. A emissão da Carta de Curso e do suplemento ao Diploma será efectuada no prazo de 90 dias contados a partir da requisição feita após a conclusão da Licenciatura e esgotado o período para fazer melhoria de nota.

ARTIGO 17.º**Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O processo de acompanhamento da Licenciatura em Teatro é da responsabilidade do Conselho Científico, ouvido o Conselho Pedagógico no âmbito das respectivas competências.

ARTIGO 18.º
Criação e dissolução

A competência para dissolução do ciclo de estudos é da CESAP, ouvidos os órgãos académicos da ESAP nos termos do art.º 52 dos novos Estatutos da ESAP.

ARTIGO 19.º
Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Científico ou quem ele determinar.